



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 48/2013 – RP, Processo Administrativo nº. 1691/2013**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 14.270.646/0001-01

Endereço: Av. Radialista João Ramos, nº 1244 – Cidade Nova – Maracanaú/CE

Telefone: (85) 3498-5268

E-mail: sdcomercio2012@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 06775-0

Conta Corrente nº 40946-4

Representante: OZÉIAS FERREIRA MAIA

CPF: 356.615.933-68

RG: 92015008080 – SSP/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
15	Tubo	800	Cola branca atóxica com bico aplicador, lavável, à base de PVA, odor característico de acetato de vinila, película transparente e alta resistência, secagem rápida para colagem de papel, papelão, madeira, ou tecido. Embalagem: tubo com 90g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO. Ponto referencial de oferta: MERCUR, TENAZ, BIC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	MERCUR	R\$ 1,12	R\$ 896,00



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

16	Unid	150	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi preto ou azul, com base medindo aproximadamente 28cm, de porte grande, de uso em mesa, com capacidade de grampear no mínimo 100 fls. de papel 75g/m ² . Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO, devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com o código de barras e na data da entrega a referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação. Ponto referencial de oferta: HELIUS CARBEX ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	EAGLE	R\$ 41,27	R\$ 6.190,50
17	Unid	300	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi preto ou azul, tipo alicate universal, com capacidade de grampear aproximadamente 25 fls. de 75g/m ² com trilho para 200 grampos 22/6, 24/6 ou 26/6. Com profundidade de grampeamento de 52mm, com bigoma de duas funções. Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO, devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com o código de barras. Ponto referencial de oferta: MAPED ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	GENMES	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
18	Caixa	600	Grampo 26/6mm galvanizado para grampeador. Caixa com 5.000 unidades. De acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12	ACC	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00

[Handwritten signature]



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

			meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial de oferta: ACC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.			
19	Caixa	200	Grampo 23/10mm galvanizado para grampeador. Caixa com 1.000 unidades. De acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial de oferta: ACC ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	ACC	R\$ 1,96	R\$ 392,00
20	Caixa	20	Lápis comum n.º 02, cilíndrico, composto de grafite preto macio, madeira e argila, comprimento aproximado de 175mm, gravado no corpo marca do fabricante. Embalagem: caixa com 144 lápis com certificado ISO e/ou INMETRO. Ponto referencial de oferta: LABRA ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	LABRA	R\$ 24,52	R\$ 490,40
21	Resma	20000	Papel A4 de cor branca, med. 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², com corte perfeito de ambos os lados. 100 % de alvura, com embalagem totalmente impermeável com proteção contra a umidade e em perfeitas condições de uso, com boa absorção de impressão e com matéria-prima atóxica. Tipo de embalagem: caixa contendo 05(cinco)resmas com 500 fls. Ponto referencial de oferta:	REPORT	R\$ 10,13	R\$ 202.600,00

[Assinatura]



		CHAMEX, REPORT ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.		
TOTAL				R\$ 215.719,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.5.1. por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

- 4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30.º (trigésimo) dia corrido, sendo que a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido será aplicado o previsto na alínea “c” deste inciso;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

d) multa de 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados, sobre o valor do referido item, havendo o correspondente cancelamento dos itens do empenho não entregues;

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:



I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**:

I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente registro será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de **08(oito)dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

7.2.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor do Setor de Almoxarifado. O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos recolhimentos tributários.

7.5. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -



PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.6. O SETOR DE ALMOXARIFADO, responsável pelo acompanhamento contratual, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta “on line” aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almojarifado, telefone 85 3521.2726.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2013

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome: José Filho de Abreu
CPF: 223.787.823-49

PELA(S) FORNECEDORA(S)


OZEIAS FERREIRA MAIA
Representante Legal

Testemunha

Nome:
CPF: